



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP N. 48, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos do [Ato GP nº 33, de 17 de junho de 2026](#), que define normas gerais sobre Administração de Materiais, Patrimônio e Circularidade de Bens no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação do [Ato GP nº 33, de 17 de junho de 2026](#), que define normas gerais sobre Administração de Materiais, Patrimônio e Circularidade de Bens no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no § 2º do art. 6º da [Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022](#), que permite aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao optarem pela doação de bens, a adoção dos ritos pertinentes e a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, sem que isso constitua uma obrigação legal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos prazos previstos no art. 106 do [Ato GP nº 33, de 17 de junho de 2026](#),

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do § 5º do art. 106 do [Ato GP nº 33, de 17 de junho de 2026](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 106.

.....

§ 5º
.....

IV - se decorrido o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DeJT, os(as) agentes responsáveis não efetuarem a movimentação do bem, um(a) dos(as) interessados(as) constantes no § 4º deste artigo deverá comunicar, por *e-mail*, à Seção de Bens Permanentes para que a providencie, sem prejuízo de eventual

apuração de responsabilidade.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do [Ato GP nº 33, de 17 de junho de 2026](#):

I - os §§ 1º e 2º do art. 93; e

II - os §§ 1º e 2º do art. 94.

Art. 3º Fica determinada a republicação do [Ato GP nº 33, de 17 de junho de 2026](#), com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.